



**CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA
FELIZMED ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA
UNIPRIME MEDCAL CENTER LTDA**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5014588-97.2022.8.24.0005**

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**17º Relatório do Plano
Competência: julho de 2026.**

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP
Credores Colaboradores



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, que estabelece ser competência do Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também constam, de forma sintetizada, nos Relatórios Mensais de Atividades (“RMA”) do devedor.

O objetivo deste relatório é reunir as informações relativas ao plano de recuperação judicial homologado do **Grupo Felizmed**, atualmente em fase de cumprimento, com o intuito de facilitar o acesso de todos os interessados.

O relatório está subdividido em: cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados às informações relacionadas ao cumprimento das obrigações avençadas.





15/08/2022 - Pedido de recuperação judicial.



03/10/2022 - Deferimento da RJ.



13/10/2022 - Publicação do deferimento no D.O.



13/10/2022 - Publicação do 1º edital de credores.



28/10/2022 - Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ.



09/12/2022 - Prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo.



30/03/2023 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



30/03/2023 - Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital.



10/04/2023 - Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo.



02/05/2023 - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ.



22/06/2023 - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ – AGC.



26/07/2023 - 1ª convocação AGC.



08/08/2023 - 2ª convocação AGC.



25/09/2023 - Continuação AGC.



27/10/2023 - Continuação AGC.



27/11/2024 - Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial.



27/11/2026: Fim do prazo da Recuperação Judicial.





Plano de Recuperação Judicial

Em **27 de novembro de 2024**, o Juízo da **4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC** homologou, sem ressalvas, o **plano de recuperação judicial** do **Grupo Felizmed**.

Meios de Recuperação

Com o objetivo de contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de crise econômico-financeira, as Recuperanda propuseram os seguintes **meios de recuperação**:

- I. Reestruturação do plano de negócios;
- II. Reestruturação dos créditos concursais; e
- III. Novação de dívidas.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO											
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PRAZO	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe I - Trabalhista	Até R\$ 5.000,00	-%	-	Após homologação.	Até 12 meses após a homologação	-	12 meses	-	-	-	Os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 serão pagos integralmente no prazo de até 12 meses. Já os créditos superiores a R\$ 5.000,01, limitados a 150 salários mínimos, serão pagos no mesmo prazo, com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total do crédito. Os prazos serão contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Nos processos em que houver depósitos judiciais, os pagamentos poderão ser realizados mediante levantamento desses valores, até o limite do crédito existente na data do pedido, sendo eventual saldo excedente restituído à Recuperanda. Os créditos que se tornarem incontroversos após a homologação do plano também serão pagos conforme essas condições, diretamente ao credor ou por depósito judicial. Os pagamentos priorizarão as verbas indenizatórias, abrangendo honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Os créditos relativos ao FGTS serão tratados como concursais e quitados conforme a legislação específica ou, a critério da Recuperanda, nas condições previstas no plano, sendo os valores depositados diretamente na conta vinculada ao FGTS. Créditos acima de 150 salários mínimos seguem as premissas da Classe III.
	Acima de R\$ 5.000,01 até 150 salários-mínimos.	50%	-	Após homologação.	Até 12 meses após a homologação	-	12 meses	-	-	-	
Classe II - Garantia Real	-	85%	36 meses	Após carência, a partir da data de homologação.	Após carência e parcelas semestrais.	24 parcelas	144	Semestral	TR + juros pré-fixados de 2% a.a.	Semestral	Não há credores com garantia real listados na presente recuperação judicial. Todavia, se acaso vierem a ser listados credores nesta classe, a qualquer tempo, a condição de quitação dos respectivos créditos será de acordo com as condições gerais dos credores da Classe 03 (quirografários).
Classe III - Quirografários	-	85%	36 meses	Após carência, a partir da data de homologação.	Após carência e parcelas semestrais.	24 parcelas	144	Semestral	TR + juros pré-fixados de 2% a.a.	Semestral	Os créditos quirografários de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 85%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 24 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Classe IV - ME e EPP	-	70%	36 meses	Após carência, a partir da data de homologação.	Após carência e parcelas semestrais.	12 parcelas	72	Semestral	TR + juros pré-fixados de 2% a.a.	Semestral	Os créditos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 70%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 12 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Credores Colaboradores	-	40%	12 meses	Após carência, a partir da data de homologação.	Após a quitação integral dos créditos.	108 parcelas	108	Mensal	TR + 50% SELIC	Mensal	Os credores que aderirem à cláusula de colaboração, mediante aprovação do plano e manutenção do fornecimento de bens, serviços ou, no caso de credores financeiros, da disponibilização dos serviços previstos no plano, terão seus créditos pagos com deságio de 40%, carência de 1 ano e atualização pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.





CUMPRIMENTO DO PLANO

CUMPRIMENTO DO PLANO						ATUALIZADO ATÉ JULHO/2026			
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até R\$ 5.000,00	5.368,41	dez/24	nov/25	5.368,41	3.143,00	-	2.225,41	Os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 serão pagos integralmente no prazo de até 12 meses. Já os créditos superiores a R\$ 5.000,01, limitados a 150 salários mínimos, serão pagos no mesmo prazo, com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total do crédito. Os prazos serão contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Nos processos em que houver depósitos judiciais, os pagamentos poderão ser realizados mediante levantamento desses valores, até o limite do crédito existente na data do pedido, sendo eventual saldo excedente restituído à Recuperanda. Os créditos que se tornarem incontroversos após a homologação do plano também serão pagos conforme essas condições, diretamente ao credor ou por depósito judicial. Os pagamentos priorizarão as verbas indenizatórias, abrangendo honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Os créditos relativos ao FGTS serão tratados como concursais e quitados conforme a legislação específica ou, a critério da Recuperanda, nas condições previstas no plano, sendo os valores depositados diretamente na conta vinculada ao FGTS. Considerando que a homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 27/11/2024, o salário mínimo nacional vigente à época correspondia a R\$ 1.412,00, valor adotado como referência para as disposições do plano vinculadas ao salário mínimo. Créditos acima de 150 salários mínimos seguirão as premissas da Classe III.
	Acima de R\$ 5.000,01 até 150 salários-mínimos.	504.661,81	dez/24	nov/25	257.330,90	32.706,85	-	224.624,05	
Classe III - Quirografários	-	17.428.763,88	dez/27	nov/39	2.806.113,62	-	-	2.806.113,62	Os créditos quirografários de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 85%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 24 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Classe IV - ME e EPP	-	186.545,00	dez/27	nov/33	88.750,72	-	-	88.750,72	Os créditos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 70%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 12 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Credores Colaboradores	-	1.900.000,00	dez/25	nov/34	1.348.486,68	-	-	1.348.486,68	Os credores que aderirem à cláusula de colaboração, mediante aprovação do plano e manutenção do fornecimento de bens, serviços ou, no caso de credores financeiros, da disponibilização dos serviços previstos no plano, terão seus créditos pagos com deságio de 40%, carência de 1 ano e atualização pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.
TOTAL		20.025.339,10			4.506.050,32	35.849,85	-	4.470.200,47	

Percentual sobre a dívida

0,80% -% 99,20%



CLASSE I – TRABALHISTA:

Créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00: a subclasse engloba **13 credores**, totalizando **R\$ 5.368,41**, com prazo de pagamento entre dezembro/2024 e novembro/2025, sem incidência de carência ou deságio. **Até o mês de julho de 2026**, 11 credores foram **quitados**, totalizando **R\$ 3.143,00**, sendo parte dos pagamentos realizada em 16/01/2025 e o restante em 31/03/2026. No entanto, há 02 credores, Luciane de Brito Kasprzak e Luiz Fernando de Melo, cujos comprovantes de pagamento não foram encaminhados e que permanecem **em aberto**, totalizando **R\$ 2.225,41**. Em retorno, a Recuperanda informou que não foram repassados os dados bancários para pagamento dos créditos.

Créditos trabalhistas acima de R\$ 5.000,01 até o limite de 150 salários-mínimos: a subclasse engloba **08 credores**, totalizando **R\$ 504.661,81**, com prazo de pagamento entre dezembro/2024 e novembro/2025, sem incidência de carência, mas com deságio de 50%, resultando no montante de **R\$ 257.330,90**.

Até o mês de **julho de 2026**, 02 credores foram quitados, 03 estão sendo pagos mensalmente e há 02 credores sem dados bancários. O saldo **pago** ao final do período era de **R\$ 32.706,85** e o saldo em **aberto** era de **R\$ 224.624,05**.

Ressalta-se que apenas um credor possui crédito superior ao limite de 150 salários-mínimos, no montante de R\$ 240.000,00, referente a Tiago Rafael Ganguilhet Lucero. Considerando que o limite aplicável a esta subclasse é de R\$ 181.800,00, o saldo remanescente de R\$ 58.200,00 deve observar as condições previstas para a Classe III. **Em relação à parcela do crédito do referido credor da classe trabalhista, a empresa não prestou detalhes quanto ao pagamento, embora questionada.**

Por meio de decisão proferida no evento 610 dos autos, foi determinado que a Recuperanda promovesse o pagamento e/ou prestasse esclarecimentos pormenorizados em relação aos credores trabalhistas. Intimada, esta prestou esclarecimentos no evento 621.

Quanto ao credor Tiago Rafael Ganguilhet Lucero, registra-se que o crédito permanece ilíquido, tendo em vista que o credor ainda não promoveu sua habilitação na forma do art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Em 24/08/2026, a Administração Judicial noticiou, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0000542-68.2022.5.12.0040, a necessidade de habilitação do crédito. Intimado, o credor manifestou interesse na habilitação e requereu a respectiva expedição, a qual ainda aguarda cumprimento, para posterior retificação do crédito na relação de credores.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Os créditos quirografários não titulados por Credores Colaboradores serão pagos com desconto de 85%, após carência de 36 (trinta e seis) meses contados da homologação do plano, ou seja, em dezembro de 2027, em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, com prazo total de pagamento em 144 meses, com previsão de conclusão em novembro de 2039. O saldo será corrigido pela TR, acrescida de juros prefixados de 2% ao ano, a partir da homologação, sendo a atualização e os juros acumulados durante a carência e pagos juntamente com as parcelas do principal, com incidência de juros compostos sobre o valor da parcela corrigida.

A respectiva classe engloba **40 credores** na monta de **R\$ 17.428.763,88**, que após atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 2.806.113,62**. Até **julho de 2026**, os pagamentos ainda não foram efetuados, visto que **estão no período de carência**.

CLASSE IV – ME's e EPP's

Os créditos de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não titulados por Credores Colaboradores serão pagos com desconto de 70%, após carência de 36 (trinta e seis) meses contados da homologação do plano, ou seja, em dezembro de 2027, em 12 (doze) parcelas semestrais, com prazo total de pagamento em 72 meses, com previsão de conclusão em novembro de 2033. O saldo será corrigido pela TR, acrescida de juros prefixados de 2% ao ano, a partir da homologação, sendo a atualização e os juros acumulados durante a carência e pagos juntamente com as parcelas do principal, com incidência de juros compostos sobre o valor da parcela corrigida.

A classe engloba **27 credores** na monta de **R\$ 186.545,00**, que após o desconto e atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 88.750,72**. Até **julho de 2026**, os pagamentos ainda não foram efetuados, visto que a primeira parcela está prevista para **dezembro de 2027**.



CUMPRIMENTO DO PLANO

CREDORES PARCEIROS:

Nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, é autorizada sistemática de pagamento diferenciada aos credores que mantiverem o fornecimento de bens, serviços ou insumos às Recuperandas durante o processo de recuperação judicial. Denominados Credores Colaboradores, esses parceiros contribuem para a continuidade das operações, mediante fornecimento de insumos, crédito, antecipação de recebíveis, serviços essenciais ou manutenção de contas bancárias. Sua atuação é estratégica para a preservação das atividades empresariais, manutenção dos empregos e satisfação dos interesses dos credores, conforme o art. 47 da referida lei.

Condições de pagamento: para enquadramento como Credor Colaborador, deverá haver comparecimento às Assembleias-Gerais de Credores, com voto favorável à aprovação do plano, podendo este ser substituído por procuração com poderes específicos para participação e votação; continuidade no fornecimento de bens e serviços, observadas as condições de preço e prazo praticadas no mercado; ou, no caso de credores financeiros, disponibilização de, no mínimo, um dos seguintes serviços: movimentação de contas e cartões de débito, processamento da folha de pagamento, cobrança bancária de terceiros ou limite de crédito para antecipação de recebíveis.

Sistemática de amortização: após a carência de 12 (doze) meses contados da homologação do plano, o saldo devedor, com desconto de 40%, será amortizado em 09 (nove) anos, mediante parcelas mensais e percentuais progressivos sobre o valor corrigido da dívida. A atualização ocorrerá pela TR, acrescida de remuneração correspondente a 50% da SELIC. Em caso de atraso, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, mantidas a correção e a remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecerão válidas, com execução suspensa enquanto houver cumprimento regular das obrigações previstas no plano.

A classe engloba apenas o credor **Átomo Participações e Administradora de Imóveis**, totalizando **R\$ 1.900.000,00**. Após a atualização dos valores, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, o saldo atualizado corresponde a **R\$ 1.348.486,68**. O saldo devedor deverá ser amortizado ao longo de 09 (nove) anos, exatamente 108 meses, por meio de parcelas mensais, com aplicação de percentuais progressivos sobre o valor corrigido da dívida. Até **julho de 2026, não foram apresentados os comprovantes de pagamento, embora o início dos pagamentos estivesse previsto para dezembro/2025, tampouco houve retorno da Recuperanda quanto à situação atual dos pagamentos. Deste modo, foi alvo de questionamento novamente nesta competência, porém ainda sem retorno por parte dos administradores das empresas.**



ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano.

CLASSE	CREDOR	VALOR DA RJ	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	EM ATRASO	SALDO
Classe I	Eidinara Neves Evangelista	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Eliane Dias Melo	R\$ 24.141,31	R\$ 14.570,65	R\$ 14.570,65	R\$ -	R\$ -
Classe I	Emmanuelle Conte	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Erica Elenilda Da Silva	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Gabriela Silvestri Brusamarello	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Henry Willian Leite Mick	R\$ 11.707,33	R\$ 5.853,67	R\$ 3.341,94	R\$ -	R\$ 2.511,73
Classe I	Jahiel Moacyr De Souza Tavares	R\$ 39.404,74	R\$ 19.702,37	R\$ 2.775,27	R\$ -	R\$ 16.927,10
Classe I	Jessica De Oliveira Martins	R\$ 11.681,86	R\$ 5.840,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.840,93
Classe I	Juliani Umeda Adao	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Kelly Daiane Do Livramento	R\$ 154.400,86	R\$ 77.200,43	R\$ 3.985,02	R\$ -	R\$ 73.215,41
Classe I	Lindiani Marques Teixeira	R\$ 268,00	R\$ 268,00	R\$ 268,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Luciane De Brito Kasprzak	R\$ 473,13	R\$ 473,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 473,13
Classe I	Luiz Fernando De Melo	R\$ 1.752,28	R\$ 1.752,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.752,28
Classe I	Paloma Alexandre	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Paula Mariana Sehnem	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Sandra Mara Xavier	R\$ 70.457,77	R\$ 35.228,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.228,89
Classe I	Sandro Antonio Pereira	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Talita Cristina Da Silva	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Tamires Pinheiro Dos Santos	R\$ 11.067,94	R\$ 8.033,97	R\$ 8.033,97	R\$ -	R\$ -
Classe I	Thales Cordeiro	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -
Classe I	Tiago Rafael Ganguilhet Lucero	R\$ 181.800,00	R\$ 90.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 90.900,00
Classe III	Asamed Distribuidora E Importadora De Produtos Medico-Farmaceuticos Ltda	R\$ 26.575,46	R\$ 4.278,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.278,78
Classe III	Associacao De Evangelismo Global	R\$ 2.800,00	R\$ 450,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,81
Classe III	Atacado Litoral Catarinense Ltda	R\$ 14.553,34	R\$ 2.343,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.343,16
Classe III	Banco Bradesco S.A.	R\$ 339.019,22	R\$ 54.583,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.583,70
Classe III	Banco Bradesco S.A.	R\$ 53.368,69	R\$ 8.592,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.592,61
Classe III	Banco Do Brasil S.A.	R\$ 480.585,21	R\$ 77.376,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.376,50
Classe III	Banco Do Brasil S.A.	R\$ 4.334.165,34	R\$ 697.821,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 697.821,17
Classe III	Casas Da Agua Materiais Para Construcão	R\$ 3.738,97	R\$ 601,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,99
Classe III	Cassio Djmalma Silva Chiappin	R\$ 982.598,47	R\$ 158.203,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 158.203,01
Classe III	Cassio Djmalma Silva Chiappin	R\$ 164.555,55	R\$ 26.494,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.494,22
Classe III	Cdl Balneario Camboriu	R\$ 223,46	R\$ 35,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,98
Classe III	Clinica Santa Helena Ltda	R\$ 445.348,26	R\$ 71.703,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.703,18
Classe III	Conselho Regional De Farmacia	R\$ 2.262,90	R\$ 364,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 364,34
Classe III	Everton Borges Ferreira	R\$ 16.019,55	R\$ 2.579,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.579,22
Classe III	Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Cf	R\$ 4.146.437,92	R\$ 667.596,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 667.596,16
Classe III	Goedert Ltda	R\$ 2.071,46	R\$ 333,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 333,51
Classe III	Hoken Intern Company Ltda	R\$ 206,26	R\$ 33,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,21
Classe III	Hospital Baia Sul S.A Filial	R\$ 153.702,46	R\$ 24.746,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.746,82
Classe III	Hospital Baia Sul Sa	R\$ 3.464.382,25	R\$ 557.781,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 557.781,97
Classe III	Igi Industria De Gases Itajai Ltda	R\$ 300,00	R\$ 48,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,30
Classe III	Ilha Tintas Ltda	R\$ 8.822,64	R\$ 1.420,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.420,49
Classe III	Imagem Centro De Diagnostico Medico Sa	R\$ 1.002.003,25	R\$ 161.327,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 161.327,27
Classe III	Jonathan Jesus De Oliveira	R\$ 10.000,00	R\$ 1.610,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.610,05
Classe III	Khronos Seguranca Privada Ltda	R\$ 1.808,54	R\$ 291,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 291,18
Classe III	Khronos Seguranca Privada Ltda	R\$ 606,62	R\$ 97,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,67
Classe III	Khronos Seguranca Privada Ltda	R\$ 223,68	R\$ 36,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,01
Classe III	Kuerten Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda	R\$ 8.105,86	R\$ 1.305,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.305,08
Classe III	Pixeon Medical Systems - Comércio E Desenvolvimento De Software S/A	R\$ 57.118,30	R\$ 9.196,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.196,32
Classe III	Pncq Prog. Nacional De Mensalidade	R\$ 564,32	R\$ 90,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,86
Classe III	Prefeitura De Florianopolis	R\$ 9,44	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,52
Classe III	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda	R\$ 1.843,27	R\$ 296,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 296,78
Classe III	Radio Menina Do Atlantico Fm Ltda	R\$ 4.800,00	R\$ 772,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 772,82
Classe III	Roberto Galhardo	R\$ 500.000,00	R\$ 80.502,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.502,37
Classe III	Rossi Materiais Eletricos E Iluminacao	R\$ 4.945,37	R\$ 796,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 796,23
Classe III	Servioeste Solucoes Ambientais Ltda	R\$ 4.717,72	R\$ 759,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 759,58
Classe III	Somadatta Informatica Ltda	R\$ 2.033,60	R\$ 327,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 327,42
Classe III	Tales Belinatti	R\$ 1.070.000,00	R\$ 172.275,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 172.275,07
Classe III	Thiago Do Nascimento Dos Santos Eireli	R\$ 9.093,36	R\$ 1.464,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.464,07
Classe III	Tiago Rafael Ganguilhet Lucero	R\$ 58.200,00	R\$ 9.370,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.370,48
Classe III	Wilson Riffano Leite	R\$ 50.953,14	R\$ 8.203,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.203,70
Classe IV	Bf Limpeza Ltda Me	R\$ 4.904,66	R\$ 1.579,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.579,35
Classe IV	Canaveral Produtos De Higiene E Limpeza Ltda Epp	R\$ 470,70	R\$ 225,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,89
Classe IV	Cirurgica Santa Catarina Comercio Atacadista De Medicamentos Ltda Epp	R\$ 1.258,39	R\$ 603,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 603,92
Classe IV	Cristiano Veloso Me	R\$ 8.640,00	R\$ 4.146,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.146,44
Classe IV	Cristiano Veloso Me	R\$ 3.450,00	R\$ 1.655,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.655,70
Classe IV	Cristiano Veloso Me	R\$ 700,00	R\$ 335,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 335,94
Classe IV	Eficacia Farmacia De Manipulacao Ltda Me	R\$ 955,32	R\$ 458,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 458,47
Classe IV	Floripa Emergencias Medicas S/S Ltda Epp	R\$ 3.772,41	R\$ 1.810,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.810,42
Classe IV	Grafica Andrea Ltda Me	R\$ 1.163,34	R\$ 558,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 558,30
Classe IV	Insettex Controle Tecnico De Pragas Ltda Me	R\$ 600,00	R\$ 287,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 287,95
Classe IV	Instaladora Sao Leopoldo Ltda Epp	R\$ 8.971,13	R\$ 4.305,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.305,35
Classe IV	Janaina Andrade Menezes Me - Support	R\$ 1.386,76	R\$ 665,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 665,52
Classe IV	Joabe De Lima Me	R\$ 10.099,68	R\$ 4.846,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.846,96
Classe IV	Medmed Comercio De Materiais Hospitalares Ltda Epp	R\$ 8.437,15	R\$ 4.049,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.049,09
Classe IV	Multipla Comercio Catarinense De Produtos Para Diagnostico Ltda Epp	R\$ 50.833,78	R\$ 24.395,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.395,74
Classe IV	Music Brotheres Ltda Me	R\$ 18.000,00	R\$ 8.638,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.638,42
Classe IV	Papelaria Cor De Rosa Epp	R\$ 161,90	R\$ 77,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,70
Classe IV	Pollimed Comercio E Representacoes Ltda Epp	R\$ 12.000,00	R\$ 5.758,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.758,94
Classe IV	Raioss Desenvolvimento De Software Ltda Me	R\$ 400,00	R\$ 191,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,96
Classe IV	Sandro Rogerio Stoco & Cia Ltda Epp	R\$ 1.500,00	R\$ 719,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 719,87
Classe IV	Sistema Avancados Ltda Me	R\$ 1.422,00	R\$ 682,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 682,43
Classe IV	Torreforte Solucoes Tecnologicas Ltda Me	R\$ 75,00	R\$ 35,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,99
Classe IV	Ultracardio Equipamentos Medicos Hospitalares E Servicos Ltda Me	R\$ 8.417,76	R\$ 4.039,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.039,78
Classe IV	Us5 Informatica Ltda Me	R\$ 21.784,62	R\$ 10.454,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.454,70
Classe IV	Valmor Gonçalves Me	R\$ 15.930,00	R\$ 7.645,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.645,00
Classe IV	Vec Sistemas Solucoes Tecnologicas Ltda Me	R\$ 449,80	R\$ 215,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 215,86
Classe IV	Vrf Controle De Ponto Acesso Ltda Me	R\$ 760,60	R\$ 365,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 365,02
Credores parceiros - Classe III	Atomo Participacoes E Administradora De Imoveis Eireli	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.348.486,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.348.486,68
TOTAL		R\$ 20.025.339,10	R\$ 4.506.050,32	R\$ 35.849,85	R\$ -	R\$ 4.470.200,47